

Lei

Nº 82

de 19 de Dezembro de 1949

CONCEDE VANTAGENS PARA PAGAMEN-
TO DA TAXA DE CALÇAMENTO.

M I L T O N R O S A, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

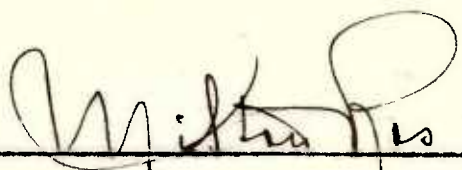
FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - É a Prefeitura autorizada a conceder o desconto de 10% sobre as contas de calçamento, quando pagas à vista.

§ Único - Gozarão também dessa vantagem, pela liquidação imediata dos respectivos saldos, os devedores existentes que quiseram antecipar suas prestações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de Dezembro de 1949



M I L T O N R O S A
P R E F E I T O

